



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL N° 24 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO -
RETIFICADO**

O Diretor-Geral do Campus Iporá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria n° 1653 de 14/03/2024, publicada no DOU de 15/03/2024, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria n° 135 de 05 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2021, tendo em vista os termos da Lei n° 8.745, de 09/12/1993, bem como o Decreto n° 7.312/2010, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme o Processo n° **23220.000989.2025-29**, nos termos do art. 2º, inciso IV da Lei n° 8.745/93, o qual se realizará sob as condições discriminadas e o seguinte cronograma:

01/09/2025	Publicação do edital
02/09/2025	Início das inscrições
03/09/2025	Encerramento das inscrições com pedido de isenção de taxa
03/09/2025	Encerramento prazo para protocolar pedido de isenção de taxa
04/09/2025	Publicação da relação dos pedidos de isenção deferidos
04/09/2025	Encerramento das Inscrições
04/09/2025	Encerramento do prazo de pagamento da taxa de inscrição (Inscrições pagas após essa data serão indeferidas)
05/09/2025	Publicação da lista de inscrições deferidas
08/09/2025	Divulgação da Banca Examinadora
09 e 10/09/2025	Sorteio público do ponto e do horário de realização da prova de desempenho
10 e 11/09/2025	Prova de desempenho e entrega dos títulos para prova de títulos

10/09/2025	Resultado preliminar
11/09/2025	Resultado definitivo

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Setorial designada por Portaria do Diretor Geral do Campus.
- 1.2. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 1.4. As áreas, escolaridade/titulação, a quantidade de vagas e o regime de trabalho estão listados no Anexo I.
- 1.5. Os Conteúdos Programáticos são os constantes do Anexo II.
- 1.6. As Descrições Sumárias dos cargos são as constantes do Anexo III.
- 1.7. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho são as constantes do Anexo IV
- 1.8. O modelo de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição consta no Anexo V.
- 1.9. Os critérios para Avaliação da Prova de Títulos são os constantes do Anexo VI.
- 1.10. O modelo de Declaração de Uso de Nome Social consta no Anexo VII.
- 1.11. A auto declaração, que, nos últimos 24 meses o candidato não teve contrato temporário com instituição federal de ensino, atendendo ao que dispõe o artigo 9, III, da Lei 8.745/93 consta no Anexo VIII.
- 1.12. A ficha de cadastro que deverá ser preenchida pelo(os) candidato(s) aprovado(s) consta no Anexo IX.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. As Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IF Goiano – Campus Iporá (<http://www.ifgoiano.edu.br/ipora>) e na Coordenação Geral de Pessoas localizada na sede do Instituto Federal Goiano - Campus Iporá, ou seja, na Avenida Oeste, nº 350, Parque União, Iporá-GO.
- 2.2. Modalidade de Inscrição: a inscrição será realizada única e exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/506/>, sítio do Instituto Federal Goiano – Campus Iporá, no período de **02/09/2025 a 04/09/2025**.
- 2.3. As solicitações de inscrições serão aceitas somente até as 23:59 horas do dia **04/09/2025**, conforme horário oficial de Brasília.
- 2.3.1. As solicitações de inscrições com isenção de taxa somente serão aceitas no período de **02/09/2025 a 03/09/2025**.
- 2.3.2. O Instituto Federal Goiano – Campus Iporá não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.
- 2.4. As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano – Campus Iporá o direito de excluir do Processo

Seletivo Simplificado aquele que não preencher este formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.4.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.4.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúvidas interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato ou que não atendam ao disposto no anexo I do Edital.

2.4.3. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Área de Atuação para a qual prestará as provas.

2.5. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

2.6. Ao realizar a inscrição, o sistema será redirecionado para a tela de pagamento do PagTesouro, onde poderá realizar o pagamento via Cartão de Crédito ou Pix.

2.7. Todas as etapas de inscrição do Processo Seletivo deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento do poderá ser feito até o fim do expediente bancário do último dia de inscrição.

2.8. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária dos respectivos recolhimentos e demais exigências definidas neste Edital.

2.8.1. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou por cheque que seja devolvido por qualquer motivo ou ainda cujo pagamento da inscrição não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.

2.8.2. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.

2.8.3. O valor referente a taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do Processo Seletivo Simplificado por conveniência do Instituto Federal Goiano – Campus Iporá.

2.8.4. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU de 03/10/08.

2.8.4.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07;

b) for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135/07.

2.8.4.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato conforme anexo V, e enviado no ato da inscrição devidamente assinado e em PDF pelo E-mail: cgp.ipora@ifgoiano.edu.br dentro do prazo estipulado no cronograma, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 2.8.4.1.

2.8.4.3. O Instituto Federal Goiano - Campus Iporá consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.8.4.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

2.8.4.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Federal Goiano – Campus Iporá, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

2.8.4.6. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia **04/09/2025** no sítio <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/506/>.

2.8.4.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/506/>, por meio da página de acompanhamento do Processo Seletivo,

e realizar o pagamento até o último dia de inscrição, conforme procedimentos descritos neste edital.

2.9. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado deverão acessar o sítio <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/506/> a partir do dia **05/09/2024** para verificar o deferimento de sua inscrição.

2.10. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.

2.11. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

2.12. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.

2.13. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (que não contenha foto), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.14. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

2.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova de desempenho, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.

2.16. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

2.17. Em conformidade com Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e com a Resolução nº 032/2015 de 24 de abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano, o candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente em consonância com sua identidade de gênero deverá preencher e assinar o Anexo VII, e encaminhá-lo via e-mail para cgp.ipora@ifgoiano.edu.br, entre os dias **02/09/2025 a 04/09/2025**.

2.18. No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13,709, de 14 de agosto de 2018.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A ordem de definição das etapas do Processo Seletivo Simplificado está sequenciada a seguir:

3.1.1. Primeira Etapa: Prova de Desempenho, de caráter eliminatório e classificatório;

3.1.2. Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

3.2. Haverá o sorteio público do ponto e do horário de realização da Prova de Desempenho nos dias **09 e 10/09/2025** às 08 horas na Sala 09 do Bloco Administrativo do IF Goiano – Campus Iporá, situada na Avenida Oeste, nº 350, Parque União, Iporá-GO.

3.3. O ponto sorteado para a Prova de Desempenho, constante no Programa das Provas, conforme Anexo II deste Edital, será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado pelo candidato presente cujo número de inscrição seja o menor

3.4. A prova de desempenho será realizada nos dias **10 e 11/09/2025**.

3.4.1. O horário da Prova de Desempenho que cada candidato fará, de acordo com sua área/cargo, será

divulgado nos dias **09 e 10/09/2025** no sítio <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/506/>.

3.5. A Banca Examinadora da prova de desempenho será composta por 03 (três) membros, cuja composição será divulgada no sítio <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/506/> no dia **08/09/2025**.

3.6. O membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 02 (dois) dias.

3.7. As provas serão realizadas no Instituto Federal Goiano - Campus Iporá, localizado na Avenida Oeste, nº 350, Loteamento Santa Catarina, Iporá-GO.

4. DA PROVA DE DESEMPENHO

4.1. A Prova de Desempenho será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

4.3. A nota final da Prova de Desempenho será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho de forma totalmente independente.

4.3.1. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

4.3.2. A Prova de Desempenho consistirá em uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.

4.4. Antes do início da Prova de Desempenho, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula em 03 (três) vias rubricadas e assinadas.

4.4.1. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.

4.5. O candidato participante da prova de desempenho deverá comparecer ao local da mesma, com quinze minutos de antecedência, munido do documento original de identidade que contenha foto, conforme estabelecido nos subitens 2.12 e assinar formulário de frequência.

4.5.1. Caso o candidato não compareça no horário estipulado no subitem 4.5, será automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado.

4.6. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho estão especificados no Anexo IV do presente Edital.

4.7. Para a Prova de Desempenho serão fornecidos pelo Campus Iporá como recurso didático projetor, quadro e pincel. Caso seja necessário outro recurso didático (computador), esse deverá ser providenciado pelo candidato.

4.8. A Prova de Desempenho Didático deverá ser realizada em sessão pública e filmada para efeito de registro e avaliação.

4.8.1. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.

4.8.2. Poderá ser permitida a presença de terceiros na sessão pública, desde que previamente autorizados, observando a conveniência e o bom andamento dos trabalhos.

4.8.3. O IF Goiano não se responsabiliza por questões fortuitas e questões de ordem tecnológica, por parte do candidato, que impeçam ou prejudiquem a prova de desempenho didático com arguição.

4.9. Não haverá remarcação da prova de desempenho didático para data diversa daquela prevista neste edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos candidatos.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Esta Prova possui caráter classificatório.

5.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira, somente, serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

5.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.

5.3.1. Os títulos de Especialista, Mestre ou Doutor deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, estarem devidamente revalidados.

5.4. A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo VI).

5.5. A entrega dos títulos deverá ocorrer no início da Prova de Desempenho Didático e deverá ser acompanhada do quadro, citado no subitem anterior, o qual deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.

5.6. O candidato deverá apresentar exclusivamente a documentação referente aos títulos descritos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos a fim de compor a Prova de Títulos.

5.7. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo, conforme subitem 5.5.

5.8. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive de autenticadas por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.

5.9. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

5.10. A Prova de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, somente dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho.

5.11. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Banca Examinadora desconsiderará o título.

5.12. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma dos pontos das duas provas.

6.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior nota na Prova de Desempenho;
- b) obtiver maior nota na Prova de Títulos;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último

dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar será divulgado no dia **11/09/2025**, no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/506/>.

7.2. O Resultado Definitivo será divulgado no dia **12/09/2025**, no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/506/>.

7.3. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, respeitando o disposto no artigo 8º, da IN 01/2019.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitida interposição de recursos, de acordo as condições e prazos estabelecidos neste edital. O candidato deverá fazer o upload do formulário de recurso pelo endereço eletrônico: (<https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/506/>), reunindo todos os arquivos a serem postados em um ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO PDF, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital

8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Instituto Federal Goiano - Campus Iporá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e divulgado no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/506/>.

8.3. Não serão aceitos recursos, via postal, via fax e/ ou correio eletrônico, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo Instituto Federal Goiano – Campus Iporá serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições ou mesmo do resultado preliminar.

8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

9.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;

9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei 8.745/93;

9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/12.

9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.

9.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;

9.1.7. Gozar dos direitos políticos;

9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

9.2. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.3. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

9.4. O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;
- Cópia de comprovante da data do primeiro emprego.
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
- Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);
- Cópia diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital;
- Cópia de Titularidade Superior à exigida em Edital, se houver
- Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.)
- Comprovante de dados bancários (exemplo: cópia da frente do cartão/extrato bancário) em um dos bancos credenciados junto ao Ministério da Economia, atualmente: BANCOOB, BANRISUL, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, HSBC, ITAÚ, SANTANDER e SICREDI.
OBS: Não é aceito conta poupança e nem conta conjunta;
- Anexo VIII e IX preenchido e assinado;

9.5. Caso o candidato convocado não apresente, no prazo assinalado, os documentos exigidos para a contratação será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.

9.6. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

9.8. A remuneração inicial será equivalente ao da Classe A - Nível 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais sendo composta de:

REGIME 40 HORAS	GRADUADO(A)	ESPECIALISTA	MESTRE	DOUTOR(A)
Vencimento Básico	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60
Piso Salarial	R\$ 541,17	R\$ 541,17	R\$ 541,17	R\$ 541,17
RT*	--	R\$ 648,99	R\$ 1.622,47	R\$ 3.731,69
TOTAL	R\$ 4.867,77	R\$ 5.516,76	R\$ 6.490,24	R\$ 8.599,46

9.9. O prazo de duração do contrato será de no mínimo 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por até dois (02) anos, conforme o estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93, no interesse da Administração.

9.9.1. O contrato poderá ser renovado, de acordo com interesse da Administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.

9.10. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.11. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Campus de Iporá.

9.12. Não será possível aproveitamento de candidatos em lista de espera contida no Edital de Homologação, mesmo no intuito de suprir vaga superveniente para o mesmo campus e mesma área de atuação, conforme entendimento do TCU e regras da IN 01/2019. O processo seletivo simplificado para a contratação temporária de excepcional interesse público de professor substituto exaure-se com a contratação do profissional selecionado. Uma vez atendida à situação emergencial descrita na lei, o processo seletivo atinge seu fim, não se prestando ao aproveitamento em razão de novas situações emergenciais posteriores.

10. DAS RESERVA DE VAGAS

10.1 A reserva de vagas para candidatos com deficiência e candidatos negros, nos termos deste Edital, está em conformidade com o Decreto nº 9.508/2018, a Lei nº 15.142/2025 e a Portaria Normativa nº 4/SGP/MPDG/2018 e Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023.

10.1.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência e/ou às vagas reservadas para candidatos negros deverá fazer a sua opção no Formulário de Inscrição.

10.1.2 Os candidatos com deficiência e os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do item 10.1.1 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo simplificado. O candidato que não optar pelo disposto no item 10.1.1 concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

10.1.3 Os candidatos com deficiência e os candidatos negros participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como horários de início, datas, locais de aplicação e nota mínima exigida, observados os dispositivos legais.

10.1.4 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

10.2 Da reserva de vagas para candidatos com deficiência

10.2.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

10.2.2. Do total de vagas previsto neste Edital 5% (cinco por cento) será reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se na aplicação do percentual, o disposto no § 2º do Artigo 37 do referido Decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS 8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF).

10.2.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência deverá fazer a sua opção no Formulário de Inscrição, informando o tipo de deficiência e anexando laudo médico legível atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, nos termos abaixo descritos.

10.2.3.1 O laudo médico, emitido em até 1 (um) ano antes da publicação deste edital, deverá informar o tipo de deficiência, se física, auditiva, visual, intelectual, mental ou múltipla, a Classificação Internacional de Doença (CID), a identificação do profissional que emitiu o documento, com o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e número de registro no conselho profissional.

10.2.3.1.2 O laudo médico deverá também apresentar as seguintes informações:

- a) Origem da deficiência: se congênita ou adquirida (doença, pós-operatório, acidente, etc.);
- b) Descrição da incapacidade funcional: parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias;
- c) Em caso de deficiência física: especificar se apresenta paraplegia, paraparesia, monoplegia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, monoparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação, ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida. Quando houver encurtamento de membros, deverá ser registrada a diferença de tamanho em centímetros;
- d) Em caso de deficiência auditiva: adicionalmente ao laudo médico, deverá apresentar exame de audiometria tonal e vocal com imitanciométrica, realizado nos últimos 12 meses; e) Em caso de deficiência visual: especificar acuidade visual com a melhor correção e descrição da somatória da medida do campo visual, se

for o caso;

f) Em caso de deficiência mental ou intelectual: especificar as limitações associadas às áreas de habilidades adaptativas – comunicação, habilidades acadêmicas, utilização da comunidade, cuidado pessoal, trabalho, habilidades sociais, lazer, saúde e segurança;

g) Em caso de deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

10.2.3.3 Caso o candidato possua um laudo técnico complementar baseado na funcionalidade deverá apresentá-lo no procedimento de avaliação da deficiência. O laudo técnico complementar, emitido em até 1 (um) ano antes da publicação deste edital, deverá ser assinado pelo respectivo profissional de saúde, preferencialmente especialista na área da deficiência do candidato, e conter a identificação do profissional que emitiu o documento, com o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e número de registro no conselho profissional.

10.2.4 Na homologação das inscrições, o candidato que não encaminhar o laudo médico conforme os itens 10.2.3.1 e 10.2.3.1.2 concorrerá somente às vagas de ampla concorrência

10.3. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.4. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

10.5. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

10.6 Caso algum candidato aprovado em vaga reservada para candidatos com deficiência seja convocado e não assine contrato, será convocado o candidato da lista de classificação de pessoas com deficiência posteriormente classificado, se houver.

10.6.1 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação

10.7 Os candidatos com deficiência aprovados serão convocados, através do endereço de e-mail informado no Formulário de Inscrição, a comparecerem ao procedimento de avaliação da deficiência, na cidade de Goiânia, no SIASS IF Goiás/Goiano.

10.8 Da reserva de vagas para candidatos negros

10.8.1 Nos termos da Lei nº 15.142/2025, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.8.2 A pessoa que se autodeclarar negra indicará, em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas. A autodeclaração da pessoa candidata goza de presunção relativa de veracidade. A autodeclaração será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

10.8.3 Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela reserva de vagas classificadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação.

10.8.3.1 O procedimento de heteroidentificação poderá ocorrer em qualquer fase do certame, desde que anterior à homologação do resultado final.

10.8.3.2 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial, pela comissão local designada para este fim pelo diretor-geral do IF Goiano campus Iporá.

10.9. No presente Edital não haverá reserva percentual de cotas, considerando a oferta de apenas **UMA** vaga. A reserva só ocorrerá em caso de contratações futuras e superiores ao quantitativo original de vagas prevista no Edital, que exijam a reserva percentual.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos deficientes / portadores de necessidades especiais, é assegurado o direito de participação e

deverão declarar esta condição na ficha de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.

11.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.3. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Coordenação de Gestão de Pessoas, localizada na sede do Instituto Federal Goiano - Campus Iporá, ou seja, na Avenida Oeste, nº 350, Loteamento Parque União (Rodovia GO-060 Km 01), Iporá-GO, ou através via e-mail para cgp.ipora@ifgoiano.edu.br e no sítio <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/506/>.

11.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/ classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.5.1. O Instituto Federal Goiano – Campus Iporá não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/506/>.

11.7. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do Instituto Federal Goiano - Campus Iporá, podendo ser matutino, vespertino e noturno.

11.8. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, havendo interesse deste Instituto Federal Goiano - Campus Iporá, conforme disposto no Art. 4º, da Lei 8.745/1993.

11.9. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho estarão disponíveis no sítio <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/506/>.

11.10. No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Setorial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Marcelo Medeiros Santana
Diretor-Geral
IF Goiano Campus Iporá

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelo Medeiros Santana, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CMPIPR**, em 08/09/2025 14:16:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 741724

Código de Autenticação: 73736f1cc9



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Iporá

Av. Oeste, Parque União, 350, Parque União, IPORA / GO, CEP 76.200-000

(64) 3674-0400